

Senado Federal

Luciano Mesquita, colaborador
de Magalhães Pinto, analisa:

O poder de correição dos militares e o liberalismo

O Estado nunca foi e jamais poderá ser liberal. Esta observação de Luciano Mesquita, ex-chefe de Gabinete do Presidente do Senado que há alguns anos estuda o desenvolvimento político nacional, é fundamentada no seguinte pensamento: "Liberais são algumas correntes do pensamento que o percorre e algumas vezes, o ilumina e influi".

Em entrevista, concedida ao CORREIO BRAZILIENSE, Luciano Mesquita, um dos mais íntimos auxiliares do senador Magalhães Pinto, analisa a atuação dos militares no poder, além de comentar a atual preocupação em torno da democracia e do sistema político brasileiro.

Eis o que Luciano pensa sobre as Forças Armadas:



Luciano Mesquita, um dos mais íntimos colaboradores do candidato Magalhães Pinto

P - Após treze anos da Revolução de 64, o regime instituído parece dar sinais de cansaço. Inclusive, o próprio Presidente Ernesto Geisel, antes mesmo de assumir a Presidência, mas já conhecido e designado, falou de aberturas, de antemão comprometendo - se com a liquidação do estado de exceção. A luta do Presidente tem se mostrado, todavia, difícil. A que o Sr. atribui as dificuldades?

R - Aqui, no Brasil, não temos tido (nunca tivemos, aliás), o poder militar no sentido de sua pergunta. Nada temos que se assemelhe ao que ocorre no Chile, Equador, Peru e Argentina, onde as Forças Armadas, o Exército principalmente, ocupam o poder.

Em nosso caso, as instituições funcionam, ainda que precariamente, mas funcionam. As Forças Armadas, o Exército principalmente, avocaram, para si próprias, o que eu chamaria o poder de correição da vida política. Este poder de correição, aliás, sempre competiu às Forças Armadas, e em decorrência mesma de seus deveres constitucionais, quis sejam, o de defender a soberania nacional e o de manter a ordem interna.

A Revolução de 64, apenas (sobretudo, a partir de 68), tornou este poder expresso, ainda que sem dizer diretamente isto nos atos; fazendo - o, porém, evidente nos processos, quer da composição dos quadros políticos (e governamentais), quer na legislação - que baixou ou propôs, quer na iniciativa de atos punitivos.

A meu ver, este poder de correição é necessário e fundamental à boa ordenação da vida política nacional. Ele não se confunde com o tão falado poder moderador, reservado, no Império, ao Imperador. Não. É poder de correição mesmo, isto é, o poder de deter e desbaratar toda e qualquer tentativa de radicalização, ou de tumultuação, da vida política regular, que é regida segundo normas de comportamento específico, seguindo uma estratégia pré - definida na constituição e nas leis que disciplinam a vida dos partidos, o sistema eleitoral, os pré - requisitos pessoais para a inscrição a cargos eletivos, etc, etc.

O embaixador Roberto Campos, surgiu outro dia com umas idéias que me pareceram esta-pafúrdias com relação à composição do Senado Federal, em a qual incluía representantes do Estado Maior das Forças Armadas, pretendendo, com isto, encaixá - las diretamente no processo político. De qualquer modo, parece - me, a substância do que pretendeu propor é correta, e se ajusta ao poder de correição a que me refiro. Este poder, no estado de direito que a nação responsável reivindica, há que ser preservado, mas precisa ser constitucionalmente explicitado. Atualmente ele é exercitado, sobretudo, através do AI - 5, cujo uso é da exclusiva responsabilidade do Presidente da República, se bem que ouvido o Conselho de Segurança Nacional.

Acredito que uma modificação substancial na estrutura do CSN, deixando - a ampla como atualmente é, da qual são membros todos os ministros de Estado; nela inserindo - se, porém, uma câmara - restrita, privativa, dos titulares das Forças Armadas e dos presidentes dos partidos, resolveria a dramática questão da exceção revolucionária. Esta exceção deixaria de ser exceção no sentido comum, para ser mandamento constitucional com raízes na revolução bra-si-

leira, que foi (e é) democrática, mas não é liberal.

Este é um ponto que precisamos compreender e aceitar de um modo total: - O Poder e o Estado não são, nunca foram e jamais poderão ser liberais. Liberais são algumas correntes de pensamento que os percorre e, por vezes, os ilumina e influi. Liberais são alguns homens entre os demais. O Poder e o Estado, para serem democráticos, são justamente os fiadores do direito a expressão do pensamento de todas as correntes; fundadas, porém, na lei, naquilo que a lei diz ser defesa. E o estado de direito é tão - só, isto: o direito (e o conseqüente dever) de poder atuar dentro da lei, de antemão saber que o atuar contra ela é subversão, ou, no mínimo, marginalização, podendo, por isso, sofrer as conseqüências dessa opção.

Se o poder de correição de vida política nacional, exercido, sempre exercido pelas Forças Armadas, vier a ser constitucionalmente considerado no estado de direito que viermos a instituir (e acredito que a ele chegaremos, inclusive, pela deliberada vontade das Forças Armadas), tenho como assegurada, em caráter permanente, e para um longo período futuro de nossa vida política, a paz política e social que tanto buscamos e tanto precisamos para o alcance da grandeza nacional, em termos de potência.

Conseqüentemente, respondendo agora mais diretamente a sua pergunta, digo o seguinte: - A meu ver, o Presidente nunca deixou em suspenso e nem muito menos abdicou de seu projeto político. E se até hoje a ele não chegou na medida por ele mesmo desejada, em perfeita consonância com o pensamento geral das Forças Armadas, das quais é chefe inconteste, foi porque até agora não encontrou a fórmula correta (e eficaz) para a preservação total da segurança nacional com a instituição e a implantação, em caráter permanente, de um estado democrático, ou seja, de um estado de direito nos moldes em que, no Ocidente, entendemos ser estado de direito.

Nenhum poder militar pressionou - o, até porque este suposto poder militar, se existente, e se configurado no conhecido pensamento dos nossos chefes militares, é democrático, viceralmente democrático. Não por cortesia à classe política. Nem por concessão de espécie alguma ao liberalismo superado na vida econômica; mas, em virtude de toda uma formação cultural de que são também representantes, a formação cultural brasileira, infensa, invariavelmente infensa (e até rebelde) ao arbítrio e a prepotência; ciosa, porém, no curso de toda nossa história, à preservação do princípio de autoridade em todos os setores e escalões da vida nacional.

Este é outro ponto que não devemos também jamais esquecer na visualização de nossos caminhos como povo e nação. Amamos a liberdade. Temos horror, entretanto, à desordem, e desprezamos profundamente os governantes frouxos, concessivos, que não sabem se valer da autoridade de que dispõem em razão dos cargos, inclusive porque não têm autoridade própria.

PODER SOLIDÁRIO

P - Se bem entendi, o que o Sr. proporia, então, para a normalização da vida nacional, para a

liquidação do estado de exceção sui - generis no qual vivemos, seria o poder solidário, constitucionalmente expresso, do Presidente e dos mais altos dignitários militares, através de uma câmara, um comitê privativo, no CSN, na correição da vida política nacional.

R - Não resta dúvida. Este poder solidário já existe. Funciona, porém, revolucionariamente, sem apoio na constituição e até contra ela. Minha sugestão seria no sentido de fazer deste poder de correição um poder tão constitucional quanto os demais o sejam.

P - O Sr. não acha impossível que, não só a classe política, como as instituições e entidades interessadas (OAB, etc.), venham a aceitar a institucionalização deste poder? O Sr. não acha que as Forças Armadas, e os militares em particular, não gostariam de ficar com este encargo, que é, no fundo, um terrível ônus?

R - Terrível ônus é governar hoje em dia. E cada dia que se passar, governar vai ser cada vez mais um terrível ônus. Quanto à aceitação, pela classe política e instituições e entidades interessadas, de um sistema constitucional, que a um tempo garanta - democracia, e ressalve o poder de mantê - la a qualquer preço (contra toda a qualquer tentativa de assalto ao poder pelas minorias totalitárias), estou convencido de que aceitarão. E só não aceitarão os que não querem realmente democracia.

Já se falou de democracia possível, de democracia relativa. Agora, fala-se de democracia forte. Para mim, só existe uma democracia, a que exista sem qualificativos. Assim, acho perfeitamente viável, conciliar - se o processo político democrático com a institucionalização e a implantação de um poder forte, de um estado forte, configurado mediante a existência de um executivo forte, de um legislativo forte e de um judiciário forte, a fim de que possa haver equilíbrio e, portanto, independência e harmonia.

A rigor, o que não é possível (e nunca o foi, em tempo algum), é dispor - se de um poder fraco, de um estado fraco e de instituições políticas fracas. Uma nação, um povo, que dispuser de um poder, de um estado e de instituições assim, é uma nação e um povo destinados a desaparecer, ou, no mínimo, a ser submetidos.

A confusão nasce da confusão que muitos fazem (e alguns, intencionalmente, movidos por interesses obscuros), entre o que seja (e é) a estrutura do poder, a organização do estado e de suas instituições com o processo democrático de viver e governar.

Os fundadores da democracia norte - americana, por exemplo, Jefferson, Washington e os outros, jamais imaginaram em instituir, um poder fraco, um estado fraco, um governo fraco, quando fundaram um estado de direito democrático.

A democracia é uma só. Os processos de como instituí - la e vivê - la são diversos. Muitos são os caminhos e significativas são as alternativas. O único aspecto que a faz uma, uma só, onde existir, é o respeito pelo adversário político, que necessariamente não é um inimigo. Pode, no amanhã, vir a ser um aliado.

DIREITOS POLITICOS

P - Uma última pergunta: Dentro do que o Sr. sugere o poder executivo poderia decretar cassações de mandatos e de direitos políticos?

R - Sim, só as de direitos políticos. Os mandatos seriam perdidos por conseqüência. Caberia às respectivas câmaras reconhecer a conseqüência em ato legislativo próprio, sem mais preâmbulos, pois que a medida proveria de órgão constitucionalmente competente.

Estas cassações, todavia, não deveriam, ultrapassar o período do governo do Presidente, nem por ele poderiam ser revistas. A revisão far - se - ia pela via judiciária (STF); só podendo ser requerida um ano após a posse do novo Presidente. O STF, uma vez requerido, disporia do poder de fazer cessar a cassação dos direitos políticos, restituindo o atingido à vida pública.

P - E se o STF não declarar a cessação, apesar de requerido?

R - Enquanto não declarada a cessação dos efeitos do ato, o atingido poderá exercer todos os seus direitos políticos, menos o de poder candidatar - se a cargo eletivo.

Como é fácil inferir, o processo de correição sugerido, teria por fundamento o princípio da segurança, exercitado por órgão constitucional próprio, competente, do qual seriam membros natos, também, os presidentes dos partidos. Por outro lado, da correição seriam participes solidários os três poderes.

Haverá quem argua que a democracia (a plena), não existem processos de correição. Esta se faz no jogo mesmo da competição partidária, inserindo - se a subversão na lei de segurança ou na lei penal. O argumento não procede, até porque, no processo sugerido, estas alternativas não estão excluídas. O rito especial previsto, em linhas gerais, no processo sugerido, além de constitucional, seria basicamente ameno e político, pois que apenas "daria férias", por período mais ou menos certo, a todo aquele que intentasse, no exercício de seus mandatos eletivos, subverter ou desmoralizar os ritos regulares da vida política.

O fato é que estou convencido de duas coisas: primeiro, de que a democracia é o único processo através do qual é possível, de um lado, fiscalizar popularmente o poder e as atividades de seus titulares e; de outro, promover - se a justiça social reclamada pela sociedade de nossos dias, em a qual o "princípio da igualdade", mesmo no capitalismo, é aspiração de todos.

Segundo, estou convencido também de que a democracia só é um processo fraco, quando assim se o quer. Os extremistas, por exemplo, de qualquer matriz, o querem fraco. Se o fazemos forte, e forte justamente para contra aqueles ter defesa pronta, o processo democrático é rico de conteúdo. Nenhum outro se lhe pode comparar. E nenhum outro pode oferecer tanto à sociedade sob seu signo, dada a sua intrínseca virtude de suscitar o espírito criador e a capacidade de iniciativa.

Tudo isto, em liberdade sem medo, mas calçada no princípio superior da responsabilidade perante a lei. A lei maior, que rege o convívio, o combate, o diálogo e a incessante busca de consenso, para as opções inevitáveis entre as alternativas, que são muitas e muitas, numa sociedade dinâmica e complexa.